



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA

Exercício de 1987

(Dec. Lei nº 1875 de 15/07/81)

LEI Nº 57/86

Aprova o Orçamento do Município de Jaguaré para o exercício de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo .  
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Jaguaré para o exercício de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimado a Receita em CZ\$ 18.590.000,00 (Dezoito Milhões, Quinhentos e Noventa Mil Cruzados) e fixada a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da legislação vigente, de acordo com os seguintes desdobramentos:

## RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária .....	CZ\$ 265.000,00
- Receita Patrimonial .....	CZ\$ 20.500,00
- Receita Agropecuária .....	CZ\$ 1.000,00
- Transferências Correntes .....	CZ\$ 9.686.500,00
- Outras Receitas Correntes .....	<u>CZ\$ 53.900,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES .....	<u>CZ\$ 10.026.900,00</u>

## RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito .....	CZ\$ 5.000,00
- Transferências de Capital .....	CZ\$ 8.474.100,00
- Outras Receitas de Capital .....	<u>CZ\$ 84.000,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL .....	<u>CZ\$ 8.563.100,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA .....	<u>CZ\$ 18.590.000,00</u>

continua....



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

continuação...

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme os seguintes dobramentos:

<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....	CZ\$	10.026.900,00 ✓
<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u> .....	CZ\$	9.629.400,00 ✓
- Pessoal .....	CZ\$	5.633.800,00
- Outras Despesas de Custeio .....	CZ\$	3.995.600,00
<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u> .....	CZ\$	397.500,00 ✓
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....	CZ\$	8.563.100,00 ✓
- Investimentos .....	CZ\$	8.257.600,00
- Inversões Financeiras .....	CZ\$	118.500,00
- Transferências de Capital .....	CZ\$	<u>187.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL DE DESPESA</b> .....	<b>CZ\$</b>	<b><u>18.590.000,00</u></b> ✓

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

- Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada (Art. 60, ítem 1 e Art 67 da Constituição Federal).
- Por Decreto, proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; e,
- Se necessário, elaborar o orçamento analítico, com base nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, em 02 de novembro de 1986.

  
Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado, na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Kláudio Mariani  
Secretário